



EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam docentes vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas que visem o apoio financeiro a atividades relacionadas à Sensibilização à Ciência, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

A Sensibilização à Ciência consiste em um conjunto de estratégias e táticas direcionadas, predominantemente, às crianças da primeira e segunda infância, sem focar em respostas ou explicações. Voltada ao encantamento com a ciência, provoca a curiosidade e os consequentes questionamentos, a partir de fenômenos visuais, táteis, sonoros, olfativos e/ou gustativos. Opta-se por sensibilizar as crianças porque todas precisam ter a curiosidade estimulada para aprender. Por exemplo, antes de sua alfabetização, para ser sensibilizada, uma criança precisa brincar com as letras, sentir necessidade de decodificá-las, divertir-se e se encantar por elas para que o processo de aprendizagem da leitura e da escrita se complexifique em sílabas, palavras, frases e parágrafos. É importante enfatizar que a Sensibilização à Ciência precede as duas áreas foco da difusão científica: a disseminação e a divulgação. O Estado de Pernambuco é o primeiro a criar uma política pública voltada à Sensibilização à Ciência, no país. Para que este conceito seja convertido em política de estado, no âmbito do Programa Inova PE do Governo de Pernambuco (mais especificamente em sua Estratégia 4 – Apoio a Ações de Difusão do Conhecimento), a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, através de sua Diretoria de Sensibilização e Difusão Científica e por intermédio da FACEPE, convida, a partir deste Edital, docentes vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a compor um conjunto de elementos paradidáticos voltados para a Sensibilização à Ciência e que fará parte do Programa Aventura da Ciência, uma política pública do Governo de Pernambuco voltada à sensibilização à ciência, tendo como foco a primeira e segunda infância. O Programa compõe um conjunto de estratégias que terão o Espaço Ciência ¹ como ambiente inicial de sensibilização, alcançando posteriormente ao menos uma cidade em cada Região de

¹ Mais informações em <<https://www.espacociencia.pe.gov.br/>>.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

Desenvolvimento do Estado ². Esse conjunto de estratégias objetiva a apresentação da ciência às crianças, de forma lúdica e divertida, com vistas a prover condições para que, no futuro, Pernambuco tenha uma comunidade científica mais pujante e descentralizada.

2 OBJETIVO

Apoiar projetos de desenvolvimento de obras didático-pedagógicas voltados à Sensibilização à Ciência e que serão aplicados no âmbito do Programa Aventura da Ciência, uma política pública do estado de Pernambuco para a popularização da ciência.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 A Instituição Executora deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ³;
- b) contar com curso de graduação da área 01-Educação (área geral identificada na Plataforma e-Mec) e/ou programa de pós-graduação em Educação (área de avaliação identificada na Plataforma Sucupira) ativo; e
- c) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.2 Equipe

3.2.1 O(a) **Coordenador(a) Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro(a);
- c) ter vínculo empregatício/funcional formal ou ser aposentado(a) vinculado(a) à Instituição Executora;
- d) possuir preferencialmente título de doutor(a) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- e) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;

² Mais informações em

<<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=2&numero=388&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>>>.

³ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- f) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
 - g) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
 - h) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.
- 3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com um(a) ou mais **Integrante(s)**, profissionais e/ou estudantes que deve(m) contribuir diretamente com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições.
- 3.2.3 Obrigatoriamente, o(a) Coordenador(a) Geral ou ao menos outro(a) Integrante da equipe deve ser vinculado(a) a um curso de graduação da área 01-Educação (área geral identificada na Plataforma e-Mec) e/ou a algum programa de pós-graduação em Educação (área de avaliação identificada na Plataforma Sucupira) ativo na Instituição Executora.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **6 (seis) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 2 (dois) meses, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em **até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, provenientes do orçamento da FACEPE, com previsão de desembolsos no exercício de 2025, na ação orçamentária 4771-B530 – Apoio à Difusão de C&T, para atendimento a propostas aprovadas em **2 (duas) faixas**.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- 4.2.2 A **Faixa A – Obra literária**, com valor global estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), contemplará projetos que se enquadrem nas seguintes **Modalidades**:
- a) Projeto de desenvolvimento de livro infantil ilustrado aplicado à Educação Infantil (Pré II – 5 anos), cujos valores apoiados não devem exceder **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por proposta aprovada**;
 - b) Projeto de desenvolvimento de livro infantil ilustrado aplicado ao Ensino Fundamental (1º Ano), cujos valores apoiados não devem exceder **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por proposta aprovada**; ou
 - c) Projeto de desenvolvimento de livro aplicado a docentes do Ensino Fundamental (4º Ano), cujos valores apoiados não devem exceder **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta aprovada**.
- 4.2.3 Do número total de propostas aprovadas na Faixa A, serão consideradas as seguintes **quotas de aprovação** e respectivas condições:
- a) ao menos 5 (cinco) propostas qualificadas submetidas na Modalidade de Livro infantil ilustrado aplicado à Educação Infantil (Pré II – 5 anos);
 - b) ao menos 5 (cinco) propostas qualificadas submetidas na Modalidade de Livro infantil ilustrado aplicado ao Ensino Fundamental (1º Ano); e
 - c) ao menos 1 (uma) proposta qualificada submetida na Modalidade de Livro aplicado a docentes do Ensino Fundamental (4º Ano).
- 4.2.4 A **Faixa B – Obra audiovisual**, com valor global estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), contemplará projetos que se enquadrem nas seguintes **Modalidades**:
- a) Projeto de desenvolvimento de videoclipe aplicado à Educação Infantil (Pré I – 4 anos), cujos valores apoiados não devem exceder **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por proposta aprovada**;
 - b) Projeto de desenvolvimento de obra audiovisual ficcional aplicada ao Ensino Fundamental (2º Ano), cujos valores apoiados não devem exceder **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por proposta aprovada**; ou
 - c) Projeto de desenvolvimento de obra audiovisual ficcional aplicada ao Ensino Fundamental (3º Ano), cujos valores apoiados não devem exceder **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por proposta aprovada**.
- 4.2.5 Do número total de propostas aprovadas na Faixa B, serão consideradas as seguintes **quotas de aprovação** e respectivas condições:
- a) ao menos 4 (quatro) propostas qualificadas submetidas na Modalidade de Videoclipe aplicado à Educação Infantil (Pré I – 4 anos);

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- b) ao menos 2 (duas) propostas qualificadas submetidas na Modalidade de Obra ficcional aplicada ao Ensino Fundamental (2º Ano); e
- c) ao menos 2 (duas) propostas qualificadas submetidas na Modalidade de Obra ficcional aplicada ao Ensino Fundamental (3º Ano).
- 4.2.6 As quotas definidas nos itens 4.2.3 e 4.2.5 serão destinadas apenas a propostas classificadas e enquadradas nas respectivas Faixas e Modalidades – em caso de insuficiência de propostas submetidas e qualificadas nessas condições, a(s) quota(s) remanescente(s) será(ão) distribuída(s) segundo a lista geral de classificação da respectiva Faixa.
- 4.2.7 Em caso de não ocorrência de demanda qualificada suficiente em uma das Faixas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) distribuída(s) para outra Faixa, até o limite do valor global previsto para este Edital.
- 4.2.8 Sem embargo à criatividade, os projetos apoiados com os recursos financeiros previstos no presente Edital deverão se comprometer com a qualidade dos materiais desenvolvidos, observado o respeito ético e legal, bem como garantir o atendimento às seguintes **requisitos mínimos de desenvolvimento e entrega**:
- a) para **todas as Faixas e suas Modalidades**, as obras deverão ter como temática a “Aventura da Ciência”, em que um(a) ou mais personagens abordam algum fenômeno científico, observando-o sem a necessidade de explicá-lo, apenas apresentando-o;
- b) para **todas as Faixas e suas Modalidades**, as obras deverão trazer, como proposta narrativa e estética, elementos identitários de Pernambuco e de suas características locais;
- c) para **todas as Faixas e suas Modalidades**, as obras deverão versar sobre uma aventura cujo ponto clímax seja algum evento ou experimento científico que servirá para a solução de algum conflito/problema ⁴;
- d) para **todas as Faixas e suas Modalidades, exceto para Livro aplicado a docentes do Ensino Fundamental (4º Ano)**, as obras deverão ser acompanhadas de uma cartilha digital em que conste um plano de aula voltado à utilização desse material por

⁴ A título de exemplo, a obra pode ilustrar o Sertão de Pernambuco, onde duas crianças se deparam com um pequeno açude quase seco e percebem que os animais estão sofrendo com a falta de água. Com a ajuda de uma professora, aprendem sobre a captação da água da chuva e constroem um sistema simples de armazenamento. Ao explicarem isso à comunidade local, a população se une para preservar a água e garantir a sobrevivência na caatinga.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

docentes nos respectivos níveis de ensino, incluindo exercícios propostos, textos de apoio, experimentos e links que sejam indicados para utilização em sala de aula;

- e) para a **Faixa A, especificamente na Modalidade de Livro aplicado a docentes do Ensino Fundamental (4º Ano)**, deverão ser apresentados experimentos científicos de fácil implementação por docentes do 4º Ano do Ensino Fundamental, levando-os(as) a compor um mini-lab em sala de aula, junto a discentes;
- f) para a **Faixa B e suas Modalidades**, as obras deverão conter música e roteiro inéditos;
- g) para a **Faixa B, especificamente na Modalidade de Videoclipe aplicado à Educação Infantil (Pré I – 4 anos)**, a linguagem do videoclipe deverá envolver os elementos do audiovisual e da música em uma mesma obra, trazendo em sua característica híbrida as preocupações dessas duas linguagens que compõem o videoclipe, com música e roteiro inéditos;
- h) para a **Faixa A e suas Modalidades**, cada livro deverá reservar 1 (uma) página para aplicação de texto institucional, contendo o seguinte conteúdo: **“Esta obra faz parte do Programa Aventura da Ciência, iniciativa do Governo de Pernambuco promovida pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, através de sua Diretoria de Sensibilização e Difusão Científica. O desenvolvimento desta obra contou com recursos aportados no âmbito do Edital nº 09/2025-FACEPE”**;
- i) para a **Faixas A e suas Modalidades**, a liberação de recursos associados aos serviços de tiragem (efetiva materialização da obra) será realizada somente após apresentação da minuta e expressa autorização pela FACEPE/SECTI-PE;
- j) para **todas as Faixas**, a efetiva publicação, divulgação e distribuição do material, citando o apoio do Governo do Estado no âmbito deste Edital, estará obrigatoriamente condicionada à apresentação da minuta e à expressa autorização da FACEPE/SECTI-PE; e
- k) para **todas as Faixas**, a efetiva publicação, divulgação e distribuição do material deverá ocorrer inicialmente no âmbito do Programa Aventura da Ciência.

4.2.9 Os valores desembolsados não devem exceder os limites por proposta aprovada, conforme estabelecido por Faixa, sob a forma de auxílio direcionado às rubricas de custeio, capital e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

4.2.10 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem apenas compreender:

- a) material de consumo, como componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, além de recuperação e manutenção de equipamentos; e

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

b) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual, inclusive serviços de tiragem (efetiva materialização da obra), particularmente para a Faixa A, bem como consultoria voltada à adequação a normas técnicas e padrões de referência nacionais e internacionais – ressalta-se que qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (portanto, a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso).

4.2.11 Na rubrica de **capital**, os itens de desembolso podem compreender material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos – todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Coordenador(a) Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.

4.2.12 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:

- a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Cooperação Técnica” (BCT), dos níveis BCT-9 a BCT-10, exclusivamente a estudantes de graduação regularmente matriculados(as) na Instituição Executora;
- b) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
- c) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;
- d) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BCT, conforme tabela e Manual de Bolsas da FACEPE ⁵;
- e) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;

⁵ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- f) não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses, nem superior ao prazo original de execução do projeto, no máximo 6 (seis) meses – a eventual prorrogação do projeto não se estende à vigência das bolsas;
 - g) não será permitido o acúmulo de bolsa(s) oriunda(s) da própria FACEPE;
 - h) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
 - i) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.
- 4.2.13 Para os fins do presente Edital, os recursos orçados e os executados ao longo do projeto deverão necessariamente respeitar o **máximo de 20% (vinte por cento) na rubrica de capital**.
- 4.2.14 Para os fins do presente Edital, são **vetados** quaisquer desembolsos com os seguintes itens, os quais podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a):
- a) passagens e diárias nacionais ou internacionais;
 - b) despesas com organização de eventos; e
 - c) despesas de importação.
- 4.2.15 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁶, inclusive em relação a itens que são **adicionalmente vetados** e que também podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), a exemplo de:
- a) construções civis;
 - b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
 - c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
 - d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
 - e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

⁶ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou sua instituição de vínculo;
- g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
- h) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica; e
- i) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	27/02/2025
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	10/03/2025
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	28/04/2025 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 16/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 23/05/2025
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 26/05/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – APQ" e natureza "Edital

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

FACEPE 09/2025 – SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- a) o somatório das rubricas "outras despesas de custeio", capital e bolsas não poderão exceder o valor máximo do orçamento estabelecido para a respectiva Modalidade de submissão; e
 - b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 É permitida a submissão de mais de 1 (uma) proposta por Proponente, desde que para diferentes Modalidades e na mesma Faixa de submissão – na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente na mesma Modalidade ou em diferentes Faixas, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta;
 - b) Carta de Anuência da Instituição Executora;
 - c) Carta de Anuência do(a) Coordenador(a) Geral; e
 - d) Cartas de Anuência dos(as) demais integrantes da Equipe (em documento único).
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁷:
- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, a Faixa de Submissão (explicitamente uma dentre as listadas nos itens 4.2.2 e 4.2.4), a Modalidade de Submissão (explicitamente uma dentre as listadas nos itens 4.2.3 e 4.2.5), o nome do(a) Coordenador(a) Geral e, particularmente, o nome do(a) Integrante vinculado a curso de graduação e/ou programa de pós-graduação da área de Educação, com a identificação do curso/programa (conforme item 3.2.3), bem como o nome e o CNPJ da Instituição Executora;
 - **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, incluindo a descrição de sua natureza e relevância;
 - **Método**, com a descrição dos procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive as atividades de pesquisa planejadas;
 - **Resultados Esperados**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Entregáveis*, com sua descrição e considerações sobre sua viabilidade, inclusive com o detalhamento de suas especificações técnicas segundo a Faixa escolhida, adequando-se à faixa etária do público-alvo – dimensão,

⁷ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- número de páginas, qualidade e tiragem das obras (para a Faixa A) ⁸ e qualidade e duração das obras (para a Faixa B) ⁹; e
- *Impacto*, com a descrição da abrangência de seus efeitos (inclusive em relação à acessibilidade das obras e à forma de distribuição, no âmbito do Programa Aventura da Ciência) e de métricas quantificáveis de acompanhamento;
 - **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
 - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital ou bolsas);
 - *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
 - *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, eventuais colaborações ou parcerias interinstitucionais já existentes, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes; e
 - **Equipe**, com um breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes, link para os respectivos currículos e portfólios profissionais atualizados, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, bem como a qualificação e a experiência do time, incluindo a indicação de atividades científicas já executadas ou em andamento, que sejam aderentes aos objetivos do projeto – recomenda-se que o time seja multidisciplinar, incluindo profissionais que reúnam as habilidades necessárias ao desenvolvimento das obras.

5.2.12 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

5.2.13 A **Carta de Anuência do(a) Coordenador(a) Geral** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

⁸ Sugeridas em tiragem mínima de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares. Especificamente para as Modalidades de Livros infantis ilustrados (Pré II e 1º Ano), são sugeridas ao menos 8 (oito) páginas, com dimensão e gramatura compatíveis para livros infantis, com ilustrações coloridas.

⁹ Sugeridas em formato digital, mínimo full HD, colorido e som estéreo, com duração de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos, no caso da Modalidade de Videoclipe (Pré I); e 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, nos casos das Modalidades de Obras ficcionais (2º Ano e 3º Ano).

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

5.2.14 As **Cartas de Anuência dos(as) demais integrantes da Equipe** devem ser submetidas em documento único e seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação ao objetivo do Edital; • coerência entre objetivos e método; • originalidade, criatividade e viabilidade da proposta; • aderência da proposta narrativa e estética a elementos identitários de Pernambuco e de suas características locais; e • qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização). 	3
B – Impacto:	
<ul style="list-style-type: none"> • coerência entre método e resultados esperados; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; • qualidade dos entregáveis propostos, inclusive em relação à acessibilidade das obras, sua distribuição, suas especificações técnicas e adequação à faixa etária do público-alvo; e • relevância dos resultados esperados e seus efeitos de sensibilização à ciência. 	3
C – Orçamento:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; • adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e • relevância das contrapartidas previstas. 	2
D – Equipe:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação da formação e da experiência da equipe, frente ao método tratado na proposta; • experiência da equipe em projetos de CT&I, de sensibilização e difusão científica; e • multidisciplinaridade da equipe, incluindo profissionais que reúnam as habilidades necessárias ao desenvolvimento das obras. 	2

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.5 Para os fins do presente Edital, como **reserva de vagas** do quantitativo total de propostas aprovadas, 30% (trinta por cento) será reservado a propostas qualificadas que contem com predominância feminina na composição de suas Equipes – metade mais uma, ao menos.
- 6.1.6 O cômputo do número de propostas inseridas na reserva de vagas obedecerá a ordem geral das respectivas pontuações obtidas, independente da Modalidade cuja proposta foi submetida.
- 6.1.7 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
 - Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação.

c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.

6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP¹⁰, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.

6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.

6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

¹⁰ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio, no qual estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.2 Não é permitida a substituição do(a) Coordenador(a) Geral do projeto, exceto em caso de excepcional ocorrência e necessidade comunicada imediatamente pela Instituição Executora à FACEPE – em caso de impossibilidade de finalização da proposta contratada, o processo será cancelado, com devolução dos recursos aportados.
- 7.3 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Final pelo(a) Coordenador(a) Geral, para todos os processos gerados

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

(APQ e BCT) e participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário de avaliação organizado pela FACEPE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.

- 7.4 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.5 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.6 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.7 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ¹¹.
- 7.8 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria Executiva, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>.

¹¹ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- 8.3 Conforme estabelecido no item 4.2.8.j do presente Edital, a efetiva publicação, divulgação e distribuição do material, citando o apoio do Governo do Estado no âmbito deste Edital, estará obrigatoriamente condicionada à apresentação da minuta e à expressa autorização da FACEPE/SECTI-PE.
- 8.4 Somente com a obrigatória autorização tratada no item 8.3 deste Edital, as publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.5 Somente com a obrigatória autorização tratada no item 8.3 deste Edital, todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.
- 8.6 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.7 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto.
- 8.8 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou envolvam o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações ou a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido da Lei nº 9.610/1998.
- 8.9 Independentemente das diretrizes de compartilhamento descritas no item 8.8, órgãos e entidades da administração pública estadual terão garantido, a qualquer tempo e sem ônus, o direito de uso e reprodução dos produtos resultantes do projeto.
- 8.10 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.11 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>.
- 8.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

- 8.13 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.14 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.15 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <diretoria@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.16 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.17 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 27 de fevereiro de 2025.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA**

ANEXO I

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Faixa de Submissão (explicitamente uma dentre as listadas nos itens 4.2.2 e 4.2.4)	
Modalidade (explicitamente uma dentre as listadas nos itens 4.2.3 e 4.2.5)	
Coordenador(a) Geral	
Integrante vinculado a curso de graduação e/ou programa de pós-graduação de vínculo, na área de Educação (conforme item 3.2.3)	Nome: Identificação do curso/programa:
Instituição Executora	Nome: CNPJ:

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, incluindo a descrição de sua natureza e relevância].

3 MÉTODO

[Descrição dos procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive as atividades de pesquisa planejadas].

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

4 RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Entregáveis

[Descrição e considerações sobre sua viabilidade, inclusive com o detalhamento de suas especificações técnicas segundo a Faixa escolhida, adequando-se à faixa etária do público-alvo – dimensão, número de páginas, qualidade e tiragem das obras (para a Faixa A) ¹² e qualidade e duração das obras (para a Faixa B) ¹³].

4.2 Impacto

[Descrição da abrangência de seus efeitos (inclusive em relação à acessibilidade das obras e à forma de distribuição, no âmbito do Programa Aventura da Ciência) e de métricas quantificáveis de acompanhamento].

5 ORÇAMENTO

5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu enquadramento segundo rubrica (custeio, capital ou bolsas) – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (custeio, capital ou bolsas)	Justificativa	Valor (R\$)

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

¹² Sugeridas em tiragem mínima de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares. Especificamente para as Modalidades de Livros infantis ilustrados (Pré II e 1º Ano), são sugeridas ao menos 8 (oito) páginas, com dimensão e gramatura compatíveis para livros infantis, com ilustrações coloridas.

¹³ Sugeridas em formato digital, full HD, colorido e som estéreo, com duração de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos, no caso da Modalidade de Videoclipe (Pré I); e 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, nos casos das Modalidades de Obras ficcionais (2º Ano e 3º Ano).

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, eventuais colaborações ou parcerias interinstitucionais já existentes, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por outras fontes].

6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos do(a) Coordenador(a) Geral e demais integrantes, link para os respectivos currículos e portfólios profissionais atualizados, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, bem como a qualificação e a experiência do time, incluindo a indicação de atividades científicas já executadas ou em andamento, que sejam aderentes aos objetivos do projeto – recomenda-se que o time seja multidisciplinar, incluindo profissionais que reúnam as habilidades necessárias ao desenvolvimento das obras].

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA**ANEXO II****Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a) ou pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 09/2025-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____, CPF nº _____, o(a) qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

**EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA****ANEXO III****Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência do(a) Coordenador(a) Geral**

A Carta de Anuência deve ser expedida pelo(a) próprio(a) Coordenador(a) Geral, em modelo timbrado de sua instituição de vínculo (Instituição Executora).

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, declaro ser Proponente do projeto intitulado _____

_____ submetido ao Edital nº 09/2025-FACEPE, na condição de Coordenador(a) Geral. Declaro ainda assumir todos os compromissos estabelecidos no referido Edital e estar ciente de que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade. Nos termos do item 3.2.3 do referido Edital, indico que o(a) Integrante _____ é vinculado ao curso/programa _____, da mesma Instituição Executora em que atuo (_____).

Adicionalmente, declaro assumir, em nome de toda a Equipe participante do projeto, toda a responsabilidade sobre a utilização de materiais/obras protegidos por direitos autorais, certificando que a(s) obra(s) desenvolvida(s) no âmbito do projeto, assim como os seus resultados, não fere(m) tais direitos.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo
Proponente | Instituição

EDITAL Nº 09/2025-FACEPE
SENSIBILIZAÇÃO À CIÊNCIA

ANEXO IV

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência dos(as) demais integrantes da Equipe

Cada integrante relacionado na Equipe do projeto deve expedir uma Carta de Anuência, assinada pelo(a) próprio(a) integrante. Todas as Cartas devem ser submetidas em documento único, conforme disposto no item 5.2.14.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, nos termos do Edital nº 09/2025-FACEPE, declaro ser integrante da Equipe e estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____
_____.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo
Integrante da Equipe